



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.192, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ESTABELECE O HORÁRIO PARA FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS ENQUADRADOS NA CATEGORIA DE MERCADOS, MINI MERCADOS E SUPERMERCADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Art. 1º - Consoante o disposto na Lei Municipal nº 2.001, de 05 de novembro de 1999, que *"Instituiu o Código de Posturas e o Sistema de Obras do Município de Parapuã, Estado de São Paulo e dá outras providências"*, os estabelecimentos comerciais enquadrados na categoria de mercados, mini mercados e supermercados, poderão fixar o seu horário de funcionamento da seguinte forma:

- I – De segunda-feira à sábado poderão funcionar, das 08h às 22h;
- II – Domingos e feriados, das 08h às 15h.

Parágrafo Único – Os horários são facultativos, devendo ser fixados individualmente por cada estabelecimento, observadas as demais normas vigentes.

Art. 2º- Eventuais alterações no horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de que trata esta Lei, poderão ser regulamentados por Decreto Municipal.

Art. 3º- O funcionamento em horário especial, implicará ao estabelecimento, a observância do disposto no art. 16 e seguintes da Lei Municipal nº 1.775, de 31 de dezembro de 1993, e posteriores alterações.

Art. 4º- Para custear eventuais despesas da presente Lei serão utilizados os recursos próprios do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, se necessário, a suplementação das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 06 de dezembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.192, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado